



LEI MUNICIPAL Nº 2.308/2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE; altera a Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade como que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste linear de 13% (treze por cento) sobre o salário - base dos Professores efetivos ativos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE, de que trata a Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE, para fins de cumprimento do que prevê a Lei Federal nº 11.738/2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal; nos artigos 8º, §1º e 67 da Lei Federal nº 9.394/1996; no artigo 40 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Resolução nº 002/2009 CNE, e dá outras providências.

Parágrafo Primeiro - Farão jus ainda ao reajuste, de que trata a presente Lei, os servidores públicos municipais inativos que se aposentaram com direito à paridade de benefícios, bem como os beneficiários de pensão por morte.

Art. 2º - Será pago em setembro de 2022, em parcela única, os valores retroativos (janeiro a agosto), inerentes ao reajuste estipulado no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, ficam alterados os anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.859/2009, passando a vigorar na forma anexa.



Art. 4º - A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º fica condicionada à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito dos Palmares, em 27 de setembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES



TABELA EDUCAÇÃO 2022

13,00 %

MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO

**QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL 2
(SUPORTE TÉCNICO – PEDAGÓGICO)**

ANEXO III

CARGOS DE SUPORTE TÉCNICO – PEDAGÓGICO	CH	QUANTIDADE	VALOR FPG (R\$)
DIRETOR DE ENSINO	200	01	1.480,00
COORDENADOR DE PROG. EDUCACIONAIS	200	18	925,00
COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	200	05	925,00
COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	200	03	925,00
COORDENADOR DE GESTÃO DE REDE	200	04	925,00
COORDENADOR DE BIBLIOTECA ESCOLAR	200	03	800,00
EDUCADOR DE APOIO	200	24	925,00
COORDENADOR DE LABORATÓRIO	200	04	800,00
GERENTE DE PROG. EDUCACIONAIS	200	01	1.295,00
GERENTE DO SETOR DE PESSOAL	200	01	1.295,00
GERENTE DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR	200	01	1.295,00
GESTOR ESCOLAR “D”	200	03	1.295,00
GESTOR ESCOLAR “C”	200	02	1,172,00
GESTOR ESCOLAR “B”	200	08	1.048,00
GESTOR ESCOLAR “A”	200	08	950,00
GESTOR DE CRECHE	200	03	950,00
GESTOR ADJUNTO	200	03	1.048,00
SECRETÁRIO ESCOLAR “D”	200	03	1.048,00
SECRETÁRIO ESCOLAR “C”	200	02	925,00
SECRETÁRIO ESCOLAR “B”	200	08	863,00
SECRETÁRIO ESCOLAR “A”	200	08	800,00



**13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBROGRADE DE
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO**

ANEXO IV

CARGOS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
PROFESSOR CATEGORIA EB (LICENCIATURA CURTA)	EB 1	125 H/A	1.613,53
		150 H/A	1.855,57
		200 H/A	2.125,99
	EB2	125 H/A	1.855,57
		150 H/A	2.125,99
		200 H/A	2.453,98
	EB3	125 H/A	2.125,99
		150 H/A	2.453,98
		200 H/A	2.822,08
	EB4	125 H/A	2.453,98
		150 H/A	2.822,08
		200 H/A	3.245,40
	EB5	125 H/A	2.822,08
		150 H/A	3.245,40
		200 H/A	3.504,44

GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

ANEXO V

PROFESSOR LEIGO	SALÁRIO MÍNIMO
-----------------	----------------

**13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO 150 H/A**

ANEXO VI

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO COM APERFEIÇOAMENTO	R\$
III	D		3.045,14
	C		2.956,45
	B		2.870,34
	A		2.786,74
I	D		2.533,40
	C		2.459,61
	B		2.387,97
	A		2.318,42
I	D		2.107,65
	C		2.046,26
	B		1.986,66
	A		1.928,80



**13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO 150 H/A**

ANEXO VII

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO	R\$
III	D		3.045,14
	C		2.956,45
	B		2.870,34
	A		2.786,74
II	D		2.533,40
	C		2.459,61
	B		2.387,97
	A		2.318,42
I	D		2.107,65
	C		2.046,26
	B		1.986,66
	A		1.928,80

**13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE
VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 150 H/A MENSAIS 30 HORAS SEMANAIS**

ANEXO VIII

CLASSE	FAIXA	LICENCIATURA PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
III	D	3.105,18	3.415,70	3.757,27	4.132,99
	C	3.014,74	3.316,21	3.647,84	4.012,62
	B	2.926,93	3.219,62	3.541,59	3.895,74
	A	2.841,68	3.125,85	3.438,43	3.782,28
II	D	2.583,35	2.841,68	3.125,85	3.438,43
	C	2.508,10	2.758,91	3.034,80	3.338,29
	B	2.435,05	2.678,55	2.946,41	3.241,05
	A	2.364,13	2.600,53	2.860,59	3.146,65
I	D	2.149,21	2.364,12	2.600,53	2.860,59
	C	2.086,61	2.295,26	2.524,79	2.777,28
	B	2.025,83	2.228,41	2.451,26	2.696,39
	A	1.966,83	2.163,51	2.379,86	2.617,85



**13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE
VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 200 H/A MENSAIS 40 HORAS SEMANAIS**

ANEXO IX

CLASSE	FAIXA	LICENCIATURA PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
III	D	4.140,26	4.554,28	5.009,69	5.510,65
	C	4.019,67	4.421,63	4.863,78	5.350,15
	B	3.902,59	4.292,84	4.722,11	5.194,32
	A	3.788,92	4.167,81	4.584,58	5.043,03
II	D	3.444,48	3.788,92	4.167,79	4.584,57
	C	3.344,15	3.678,56	4.046,41	4.451,04
	B	3.246,75	3.571,42	3.928,55	4.321,40
	A	3.152,18	3.467,40	3.814,12	4.195,53
I	D	2.865,62	3.152,18	3.467,39	3.814,12
	C	2.782,16	3.060,37	3.366,39	3.703,03
	B	2.701,12	2.971,23	3.268,34	3.595,17
	A	2.622,45	2.884,69	3.173,15	3.490,46

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.308/2022**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE; altera a Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE

PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade como que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste linear de 13% (treze por cento) sobre o salário - base dos Professores efetivos ativos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE, de que trata a Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE, para fins de cumprimento do que prevê a Lei Federal nº 11.738/2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal; nos artigos 8º, §1º e 67 da Lei Federal nº 9.394/1996; no artigo 40 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Resolução nº 002/2009 CNE, e dá outras providências.

Parágrafo Primeiro - Farão jus ainda ao reajuste, de que trata a presente Lei, os servidores públicos municipais inativos que se aposentaram com direito à paridade de benefícios, bem como os beneficiários de pensão por morte.

Art. 2º - Será pago em setembro de 2022, em parcela única, os valores retroativos (janeiro a agosto), inerentes ao reajuste estipulado no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, ficam alterados os anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.859/2009, passando a vigorar na forma anexa.

Art. 4º - A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º fica condicionada à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito dos Palmares, em 27 de setembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

TABELA EDUCAÇÃO 2022

13,00 %

MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO

**QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL 2
(SUPORTE TÉCNICO – PEDAGÓGICO)**

ANEXO III

CARGOS DE SUPORTE TÉCNICO – PEDAGÓGICO	CH	QUANTIDADE	VALOR FPG (R\$)
DIRETOR DE ENSINO	200	01	1.480,00
COORDENADOR DE PROG. EDUCACIONAIS	200	18	925,00
COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	200	05	925,00
COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	200	03	925,00
COORDENADOR DE GESTÃO DE REDE	200	04	925,00
COORDENADOR DE BIBLIOTECA ESCOLAR	200	03	800,00
EDUCADOR DE APOIO	200	24	925,00
COORDENADOR DE LABORATÓRIO	200	04	800,00
GERENTE DE PROG. EDUCACIONAIS	200	01	1.295,00
GERENTE DO SETOR DE PESSOAL	200	01	1.395,00
GERENTE DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR	200	01	1.295,00
GESTOR ESCOLAR “D”	200	03	1.295,00
GESTOR ESCOLAR “C”	200	02	1.172,00
GESTOR ESCOLAR “B”	200	08	1.048,00
GESTOR ESCOLAR “A”	200	08	950,00
GESTOR DE CRECHE	200	03	950,00

GESTOR ADJUNTO	200	03	1.048,00
SECRETÁRIO ESCOLAR "D"	200	03	1.048,00
SECRETÁRIO ESCOLAR "C"	200	02	925,00
SECRETÁRIO ESCOLAR "B"	200	08	863,00
SECRETÁRIO ESCOLAR "A"	200	08	800,00

13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO ANEXO IV

CARGOS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (RS)
PROFESSOR CATEGORIA EB (LICENCIATURA CURTA)	EB 1	125 H/A	1.613,53
		150 H/A	1.855,57
		200 H/A	2.125,99
	EB2	125 H/A	1.855,57
		150 H/A	2.125,99
		200 H/A	2.453,98
	EB3	125 H/A	2.125,99
		150 H/A	2.453,98
		200 H/A	2.822,08
	EB4	125 H/A	2.453,98
		150 H/A	2.822,08
		200 H/A	3.245,40
	EB5	125 H/A	2.822,08
		150 H/A	3.245,40
		200 H/A	3.504,44

GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO ANEXO V

PROFESSOR LEIGO	SALÁRIO MÍNIMO

13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO 150 H/A ANEXO VI

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO COM APERFEIÇOAMENTO	RS
III	D		3.045,14
	C		2.956,45
	B		2.870,34
	A		2.786,74
I	D		2.533,40
	C		2.459,61
	B		2.387,97
	A		2.318,42
I	D		2.107,65
	C		2.046,26
	B		1.986,66
	A		1.928,80

13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO 150 H/A ANEXO VII

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO	RS
III	D		3.045,14
	C		2.956,45
	B		2.870,34
	A		2.786,74
II	D		2.533,40
	C		2.459,61
	B		2.387,97
	A		2.318,42
I	D		2.107,65
	C		2.046,26
	B		1.986,66
	A		1.928,80

**13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 150 H/A
MENSAS 30 HORAS SEMANAIS
ANEXO VIII**

CLASSE	FAIXA	LICENCIATURA PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
III	D	3.105,18	3.415,70	3.757,27	4.132,99
	C	3.014,74	3.316,21	3.647,84	4.012,62
	B	2.926,93	3.219,62	3.544,59	3.895,74
	A	2.841,68	3.125,85	3.438,43	3.782,28
II	D	2.583,35	2.841,68	3.125,85	3.438,43
	C	2.508,10	2.758,91	3.034,80	3.338,29
	B	2.435,05	2.678,55	2.946,41	3.241,05
	A	2.364,13	2.600,53	2.860,59	3.146,65
I	D	2.149,21	2.364,12	2.600,53	2.860,59
	C	2.086,61	2.295,26	2.524,79	2.777,28
	B	2.025,83	2.228,41	2.451,26	2.696,39
	A	1.966,83	2.163,51	2.379,86	2.617,85

**13,00 % MAGISTÉRIO E SUPERIOR RETROATIVO SETEMBRO GRADE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 200 H/A
MENSAS 40 HORAS SEMANAIS
ANEXO IX**

CLASSE	FAIXA	LICENCIATURA PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
III	D	4.140,26	4.554,28	5.009,69	5.510,65
	C	4.019,67	4.421,63	4.863,78	5.350,15
	B	3.902,59	4.292,84	4.722,11	5.194,32
	A	3.788,92	4.167,81	4.584,58	5.043,03
II	D	3.444,48	3.788,92	4.167,79	4.584,57
	C	3.344,15	3.678,56	4.046,41	4.451,04
	B	3.246,75	3.571,42	3.928,55	4.321,40
	A	3.152,18	3.467,40	3.814,12	4.195,53
I	D	2.865,62	3.152,18	3.467,39	3.814,12
	C	2.782,16	3.060,37	3.366,39	3.703,03
	B	2.701,12	2.971,23	3.268,34	3.595,17
	A	2.622,45	2.884,69	3.173,15	3.490,46

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2A40210B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/10/2022. Edição 3193

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>